PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO 023
PROJETO DE LEI 022/92
AUTORIA Executivo

Publicado no jornal
O Radar
Edição março/1992

L E I Nº 023/92

SÚMULA: Autoriza a aquisição, por desapropriação amigável ou judicial, na forma que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a adquirir por' desapropriação amigável ou judicial, o imóvel constituído pelo Lote' de terras nº 13, da Quadra nº 11, com área de 350,00 m², da Vila Nova, neste Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - O imóvel mencionado no artigo anterior destinar-se-à para ampliação de uma Unidade Escolar.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 12 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração